

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. Juizado Regional Empresarial da Comarca de Passo Fundo – Estado do Rio Grande do Sul. Rua Coronel Chicuta, nº 310, Centro. CEP 9901005. Fone: (54) 3046-9100. E-mail: frpasfundojre1vciv@tjrs.jus.br. O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito, JOAO MARCELO BARBIERO DE VARGAS, faz saber a todos que lerem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que fará realizar leilões judiciais, na forma regulada por este ato convocatório e de acordo com as regras dos artigos 142 e ss., da Lei Federal nº 11.101/2005, c/c artigos 879 e ss., do Código de Processo Civil, c/c Resolução CNJ nº 236/2016. **MASSA FALIDA DE MAR TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA. Processo nº 5012307-02.2025.8.21.0021/RS.** **Processos relacionados:** 5028181-27.2025.8.21.0021/RS, 5028195-11.2025.8.21.0021/RS, 5028200-33.2025.8.21.0021/RS e 5029313-22.2025.8.21.0021/RS. **Recursos pendentes:** não há. **Administrador judicial:** CB2D SERVIÇOS JUDICIAIS LTDA. (CNPJ nº 50.197.392/0001-07). Telefone (51) 3012-2385. E-mail: cb2d@cb2d.com.br. Site: www.cb2d.com.br. Rua Carlos Huber, nº 110, Três Figueiras. CEP 91330-150. Porto Alegre (RS). **Leiloeiro Oficial designado:** JORGE FERLIN DALE NOGARI DOS SANTOS. Matrícula: 395/2019 (JUCISRS). Avenida Brasil Leste, nº 1815, Bairro Petrópolis. Passo Fundo (RS). CEP 99050-073. Fones: (54) 3313-0232 e (54) 3313-670. WhatsApp: (41) 99255-4592. E-mail: gerencia@nogari.com.br. Site: www.nogarileilos.com.br. **1º leilão eletrônico com encerramento em 02 de março de 2026, a partir das 14 horas. 2º leilão eletrônico com encerramento em 17 de março de 2026, a partir das 14 horas. 3º leilão eletrônico com encerramento em 01 de abril de 2026, a partir das 14 horas.** Caso não haja expediente forense nas datas designadas, o (s) ato (s) de alienação judicial fica (m) transferido (s) para o próximo dia útil, no (s) mesmo (s) horário (s) e local/locais. O (s) leilão/leilões prosseguirá (ão) no dia útil imediato, à mesma hora em que teve início, independentemente de novo edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense. **Modalidade dos leilões:** eletrônicos (somente *online*). **Endereço dos leilões eletrônicos:** www.nogarileilos.com.br. **Normas e condições de participação nos leilões eletrônicos:** os interessados deverão efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro com, pelo menos, 48 horas de antecedência. O cadastramento para esta finalidade importa em total e irrestrita aceitação das condições deste edital, do termo de adesão exibido no site, da Resolução nº 236, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, atos normativos estes que integram o edital independentemente de transcrição e obrigam o usuário à sua prévia leitura e conhecimento. A veracidade

das informações cadastrais é de exclusiva responsabilidade dos usuários, sob pena de sanções civis e criminais. Poderão participar somente os licitantes devidamente cadastrados, mediante as instruções contidas no *Termo de Adesão*, previamente aceito pelos mesmos, com conta ativa, com *login* (apelido) e senha próprios e intransferíveis. Os lances eletrônicos poderão ser ofertados durante o período entre as datas e horários de abertura e de encerramento. Independentemente de o licitante receber qualquer comunicação do sistema, indicando a superação de seu lance por outro de licitante adverso, é de inteira responsabilidade do participante acompanhar a evolução dos lances e ofertar seus próprios, durante a abertura e encerramento, e, igualmente, após o horário de encerramento, quando o sistema acrescenta ou prorroga o tempo de três (03) minutos a cada novo lance. Encerrada a contagem de três (03) minutos, a partir do último lance, o sistema encerrará a arrematação para o lote em andamento. A concretização dos lances ofertados em ambiente virtual se dará no momento em que o provedor do leiloeiro captá-los e **não** no momento da emissão do comando digital pelo usuário/participante, podendo haver atraso (*delay*). O comitente e o leiloeiro não são responsáveis por eventuais lances ofertados antes do fechamento do pregão e recebidos em seu provedor depois do mesmo fechamento. O comitente e o leiloeiro não são responsáveis por eventuais problemas técnicos ou de conexão que, porventura, impossibilitem a oferta e/ou captura de lances no ambiente virtual. O leiloeiro se isenta de quaisquer responsabilidades quanto a lances ofertados nos últimos segundos não computados pelo sistema devido ao tempo de *delay*, assumindo o arrematante este risco. Portanto, cabe aos interessados ofertar os lances dentro de período seguro de tempo para que o mesmo seja computado. As pessoas que realizarem o cadastramento *online*, na forma deste edital, outorgam poderes ao leiloeiro para assinatura do auto de arrematação. A participação nos leilões, qualquer que seja a sua modalidade (presencial e/ou virtual) e o oferecimento de lances e/ou propostas é facultada a quem possuir capacidade civil e estiver na livre administração de seus bens, sendo vedada àqueles indicados nos incisos I a VI, do artigo 890, da Lei Federal nº 13.105/2015. **DOS BENS: LOTE 01:** Caminhão VOLVO/FM 370 4X2T, de placas IQJ-2C85, ano/modelo 2009/2010, de cor branca, chassi 9BVAM30A6AE753209, Renavam 181030063. ÔNUS: restrição Renajud, penhora. Avaliação: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). **LOTE 02:** um (01) notebook Acer Aspire. Avaliação: R\$ 300,00 (trezentos reais). **LOTE 03:** uma (01) 1 impressora HP C4780. Avaliação: R\$ 200,00 (duzentos reais). **LOTE 04:** uma (01) mesa de computador. Avaliação: R\$ 100,00 (cem reais). **LOTE 05:** uma (01) cadeira de escritório. Avaliação: R\$ 50,00 (cinquenta reais). **LOTE 06:**

um (01) arquivo de ferro com quatro gavetas. Avaliação: R\$ 200,00 (duzentos reais). **Lance mínimo no 1º leilão:** 100% (cem por cento) do valor de avaliação. **Lance mínimo no 2º leilão:** 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação. **Lance mínimo no 3º leilão:** qualquer valor, não se aplicando ao caso o conceito de preço vil. Será declarado vencedor o maior lance ofertado e/ou captado pelo leiloeiro, desde que não inferior ao (s) lance (s) mínimo (s) admitido (s) neste edital. **Forma de pagamento:** O lance vencedor será pago à vista, no ato da arrematação, por meio de depósito em conta judicial vinculada aos autos, sem prejuízo da comissão do leiloeiro e demais despesas previstas em edital. Os lances recebidos e/ou captados no decorrer do (s) leilão/leilões serão todos considerados como proposta de pagamento à vista, salvo disposição em contrário neste próprio ato convocatório.

Das penalidades aplicáveis ao arrematante inadimplente: concluirá o lance, que é irretratável, não é dado ao arrematante a desistência. Em caso de inadimplemento dos valores devidos pelo licitante vencedor, inclusive da comissão do leiloeiro, ficará o mesmo sujeito às penalidades previstas nos artigos 895, §4º e 897, do Código de Processo Civil, bem como às demais sanções previstas em lei. Na hipótese de inadimplemento, a massa falida também poderá optar pela resolução da arrematação ou promover, em face do devedor, a execução do valor devido (artigo 895, §5º, do Código de Processo Civil). Caso seja pleiteada a resolução, o devedor, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei e/ou neste edital, assim como, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos, perderá o sinal de negócio (entrada) já pago. O arrematante que deixar de efetuar os depósitos poderá ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal). **Da comissão do leiloeiro:** é devida pelo arrematante e/ou proponente vencedor, no percentual de 05% (cinco por cento) do preço acatado, sem prejuízo do principal e demais despesas previstas em lei e/ou no edital. Será paga à vista, em moeda corrente, por meio de depósito eletrônico, conforme as instruções do leiloeiro e/ou de sua equipe de apoio. O lance acatado ou a proposta recebida, instruída com a certidão do Juízo e/ou do próprio leiloeiro e com cópia deste edital, constitui-se em título executivo extrajudicial, dotado de liquidez, certeza e exigibilidade, para todos os fins e efeitos legais, autorizando, inclusive, o protesto. **Das condições de entrega dos bens móveis:** conforme a Resolução nº 236/2016, do CNJ, os bens serão alienados e entregues no estado em que se encontram, sendo responsabilidade dos interessados realizarem prévia vistoria e presumindo-se que, por ocasião dos lances, já a tenham feito. Tratando-se a alienação judicial a hipótese é de aquisição originária da propriedade, de modo que os bens serão entregues livres e

desembaraçados, na forma do artigo 141, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005, observadas as restrições do §1º, do mesmo dispositivo. Cabe aos interessados a vistoria prévia dos bens se assim entenderem. Eventuais defeitos, ônus ou características, ainda que não observados ou informados neste edital, não se constituem em argumento e/ou justificativa para reclamação ou desistência do lance ou proposta. **Das despesas e dos ônus a cargo do arrematante:** serão do arrematante todos os ônus relativos à transferência de propriedade dos bens arrematados, custos e despesas processuais de expedição de carta de arrematação, ordem de entrega e congêneres, bem como para remoção e transporte dos bens móveis de seus respectivos locais de depósito. No caso de bens móveis, o adquirente também arcará com o imposto (ICMS) quando incidente sobre a venda, bem como deverá promover a remoção no prazo de até 10 (dez) dias, contados da expedição da carta de arrematação ou ordem de entrega, mediante prévio agendamento de data e horário, sob pena de arcar com os custos do depositário, no importe de R\$ 100,00 (cem reais) ao dia. Decorrido o prazo para retirada, os custos diários de depositário serão majorados para R\$ 200,00 (duzentos reais), incidentes a partir do início da mora e contados até a efetiva data de retirada. Em ambos os casos, os recursos serão revertidos em proveito da massa falida. Se transcorridos mais de trinta (30) dias contados da expedição da carta de arrematação ou ordem de entrega, os bens permanecerem no local de depósito, restará caracterizado o abando e a perda da propriedade, hipótese em que o Juízo decidirá acerca de sua destinação. A ordem de entrega do bem móvel será expedida depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento do ICMS, da comissão do leiloeiro e das demais despesas previstas em edital.

Visitação e vistoria: mediante prévio agendamento de data e horário com o leiloeiro e sua equipe de apoio. **Esclarecimento de dúvidas:** com o leiloeiro e sua equipe de apoio. **Adesão aos termos do edital e da legislação aplicável:** a adesão ao presente edital e a participação nas alienações judiciais pressupõe irrestrita e irrevogável aceitação das normas e condições descritas neste ato convocatório e nas normativas legais e infralegais aplicáveis à espécie, estas que, ainda que não transcritas neste instrumento, o integram para todos os fins e efeitos de direito. É ônus do interessado que aderir ao presente a sua integral leitura e compreensão. **Legislação aplicável:** Código de Processo Civil (artigos 879 e ss.), Lei nº 11.101/2005, Resolução nº 236/2016, do Conselho Nacional de Justiça, Decreto nº 21.981/1932 e alterações, Instrução Normativa DREI nº 72/2019 e alterações. **Das intimações:** fica (m) desde logo intimado (s) a (s) falida (s) na (s) pessoa (s) de seu (s) representante (s) legal/legais, bem como

corresponável/corresponáveis, cônjuge (s), herdeiro (s) e/ou sucessor (es) a qualquer título, o (s) senhorio (s) direto (s), o (s) depositário (s) e o (s) credor (es), o (s) réu (s), credores de toda sorte e o (s) terceiro (s) interessado (s), se porventura não for (em) encontrado (s) para intimação pessoal, postal ou eletrônica. Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial, profissional e/ou eletrônico declinado nos autos. **Recursos contra a alienação:** poderão ser apresentadas impugnações por quaisquer credores, pelo devedor ou pelo Ministério Público, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da arrematação, hipótese em que os autos serão conclusos ao juiz, que, no prazo de 5 (cinco) dias, decidirá sobre as impugnações e, julgando-as improcedentes, ordenará a entrega dos bens ao arrematante, respeitadas as condições estabelecidas no edital. Impugnações baseadas no valor de venda do bem somente serão recebidas se acompanhadas de oferta firme do impugnante ou de terceiro para a aquisição do bem, respeitados os termos do edital, por valor presente superior ao valor de venda, e de depósito caucionário equivalente a 10% (dez por cento) do valor oferecido. A oferta vincula o impugnante e o terceiro ofertante como se arrematantes fossem. Se houver mais de uma impugnação baseada no valor de venda do bem, somente terá seguimento aquela que tiver o maior valor presente entre elas. A suscitação infundada de vício na alienação pelo impugnante será considerada ato atentatório à dignidade da justiça e sujeitará o suscitante à reparação dos prejuízos causados e às penas previstas na Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

Qualquer que seja a modalidade de leilão/alienação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º, do artigo 903, do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado na forma da lei, afixado no lugar de costume (sede do Juízo) e publicado na internet. Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, em 12 de março de 2026.

JOAO MARCELO BARBIERO DE VARGAS
Juiz de Direito